



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO ESTADO
DE SÃO PAULO**

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 - Tel. (13) 3419-70.00
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

LEI MUNICIPAL Nº 1.295, DE 30 DE AGOSTO DE 2012.

“Concede correção salarial e dá outras providências”.

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido correção salarial de 3% (três por cento) sob o salário base aos funcionários do Poder Executivo Municipal de Pedro de Toledo, extensivo aos médicos plantonistas.

Parágrafo Único - A correção salarial a que alude o caput deste artigo estende-se aos agentes políticos municipais, conforme art. 1.º da Lei Municipal n.º 1.280 de 04 de Abril de 2012.

Art. 2º - O reajuste mencionado no art. 1º será extensivo aos funcionários do Programa de Saúde da Família, que prestam serviços em convênio celebrado com esse Município e a Associação Civil Antoninho da Rocha Marmo, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.276.209/0001-45.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias consignada no orçamento e fazendo parte integrante desta Lei os anexos I a IV.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se os efeitos em 01 de Agosto do corrente ano.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 30 de Agosto de 2012.

SERGIO YASUSHI MIYASHIRO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO ESTADO DE SÃO PAULO

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 - Tel. (13) 3419-70.00

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

LEI MUNICIPAL Nº 1.295, DE 30 DE AGOSTO DE 2012.

"ANEXO UM"

ESCALA DE VENCIMENTOS APLICÁVEIS AOS DOCENTES - VALORES EM R\$

CARGO/	NÍVEIS									
	I	II	III	IV	V	VI	VII	VIII	IX	X
PROFESSOR										
Educação Infantil Pré-Escola	1.057,83	1.105,58	1.155,71	1.208,34	1.263,61	1.321,64	1.382,58	1.446,56	1.513,74	1.579,12
Educação Infantil Creche	1.218,80	1.306,39	1.366,24	1.429,40	1.495,72	1.565,35	1.638,08	1.715,26	1.795,88	1.880,52
Educação Infantil Cidade										
(200 hs/semestrais)	1.630,74	1.707,12	1.787,33	1.871,54	1.959,97	2.052,81	2.150,30	2.252,66	2.360,14	2.473,00
Educação de Jovens e Adultos										
(80 hs/semestrais)	714,08	744,63	776,72	810,41	845,78	882,92	921,92	962,96	1.005,85	1.051,30
Educação Especial (150 hs/semestrais)	1.306,09	1.366,24	1.429,40	1.495,72	1.565,35	1.638,48	1.715,26	1.795,88	1.880,52	1.969,40
Ensino Fundamental I										
(150 hs/semestrais)	1.248,80	1.306,09	1.366,24	1.429,40	1.495,72	1.565,35	1.638,48	1.715,26	1.795,88	1.880,52
Ensino Fundamental II										
(150 hs/semestrais)	1.366,24	1.429,40	1.495,72	1.565,36	1.638,48	1.715,26	1.795,88	1.880,52	1.969,40	2.062,72
Auxiliar I										
(125 hs/semestrais)	1.057,83	1.105,58	1.155,71	1.208,34	1.263,61	1.321,61	1.382,58	1.446,56	1.513,74	1.584,27
Auxiliar J										
(120 hs/semestrais)	1.155,71	1.208,34	1.263,61	1.321,64	1.382,58	1.446,56	1.513,74	1.584,27	1.658,34	1.736,11



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO ESTADO
DE SÃO PAULO**

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419 70.00
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

LEI MUNICIPAL Nº 1.295, DE 30 DE AGOSTO DE 2012.
“ANEXO DOIS”

ESCALA DE VENCIMENTOS APLICÁVEIS AOS GESTORES

CARGOS	SALÁRIOS
Professor Coordenador Pedagógico	R\$ 2.008,34
Assistente de Diretor de Escola	R\$ 2.008,34
Diretor de Escola	R\$ 2.303,66
Supervisor de Ensino	R\$ 2.523,33



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO ESTADO
DE SÃO PAULO**

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 - Tel. (13) 3419-70.00
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

LEI MUNICIPAL Nº 1.295, DE 30 DE AGOSTO DE 2012.
“ANEXO TRÊS”

TABELA DE REFERÊNCIAS	VALORES R\$
01.....	762,55
02.....	768,12
03.....	772,61
04.....	777,15
05.....	781,72
06.....	786,34
07.....	791,02
08.....	795,74
09.....	800,51
10.....	805,32
11.....	844,33
12.....	896,31
13.....	992,00
14.....	1.013,88
15.....	1.068,56
16.....	1.128,73
17.....	1.194,38
18.....	1.265,46
19.....	1.339,30
20.....	1.421,34
21.....	1.508,83
22.....	1.604,56
23.....	1.705,73
24.....	1.817,85
25.....	1.938,16
26.....	2.066,67
27.....	2.206,47
28.....	2.357,44
29.....	2.520,49
30.....	2.696,59
31.....	2.886,77
32.....	3.092,16
33.....	3.313,99
34.....	3.553,57
35.....	3.812,32
36.....	4.091,76
37.....	4.177,25
38.....	4.719,48



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO ESTADO
DE SÃO PAULO**

Av. Coronel Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419-70.00
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

LEI MUNICIPAL Nº 1.295, DE 30 DE AGOSTO DE 2012.
“ANEXO QUATRO”

ESCALA DE VENCIMENTOS APLICÁVEIS AO
PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

FUNÇÃO	SALÁRIO R\$
Médico.....	7.673,50
Enfermeiro.....	2.590,45
Coordenador.....	2.412,34
Cirurgião Dentista.....	2.266,00
Farmacêutico.....	1.465,69
Auxiliar de Enfermagem.....	968,20
Escriturário.....	697,16
Auxiliar de Saúde Bucal.....	692,35
Motorista.....	692,35
Agente Comunitário.....	659,97

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 30 de Agosto de 2012.


SERGIO YASUSHI MIYASHIRO
Prefeito Municipal

/acm.